



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Campus Cascavel
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm)
Mestrado Profissional



PPGAdm
Programa de Pós-Graduação
em Administração

EDITAL N° 030/2022-PPGAdm

Resposta ao(s) recurso(s) de candidatos sobre homologação de inscrição na seleção de discentes especiais para o segundo semestre da Turma 2022 do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional.

Considerando a Resolução n° 078/2016-CEPE que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando a Resolução n° 126/2013-COU que aprova a criação e a implantação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução n° 039/2017-CEPE que aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução 224/2018-CEPE que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando o Edital n° 020/2022-PPGAdm que abriu inscrições para seleção de discentes especiais para as disciplinas eletivas no 2° semestre acadêmico de 2022; Edital n° 024/2022-PPGAdm que prorrogou inscrições; e o Edital n° 028/2022-PPGAdm que homologou as inscrições do referido processo;

A Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus Cascavel, no uso de suas atribuições legais,

Torna público:

Art. 1º O resultado de análise de recurso(s) interposto(s) por candidato(s) sobre a homologação de inscrições na seleção de discentes especiais para o segundo semestre da Turma 2022, do Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado Profissional, conforme anexo deste Edital.

Art. 2º A homologação publicada no Edital nº 028/2022-PPGAdm permanece inalterada.

Publique-se.

Cascavel, 22 de agosto de 2022.

Elizandra da Silva

Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação
em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional
Portaria nº 1523/2020-GRE

ANEXO DO EDITAL N° 030/2022-PPGAdm

RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S)

Recurso interposto

Requerente: Afonso Moises Sehnem

Motivo: inscrição não homologada por não atender pagamento conforme artigo 5°.

Solicitação: prazo posterior para pagamento da inscrição

Em cumprimento ao Edital 020/2022-PPGAdm e 024/2022-PPGAdm, em resposta ao recurso interposto pelo candidato Afonso Moises Sehnem, apresenta-se o seguinte parecer.

DO QUE TRATA SOBRE O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

O Artigo 5° do edital 022/2022-PPGAdm prevê:

Art. 5° A taxa de inscrição no processo seletivo consiste no valor R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), feita por meio de BOLETO gerado para pagamento à Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação (FUNDEP), com data de pagamento registrado durante o período de inscrições deste edital, considerando:

[...]

III - A confirmação do pagamento realizado dentro do limite do prazo de inscrição é requisito necessário para a homologação da inscrição do candidato, independente do vencimento posterior ou validade do boleto gerado pelo sistema bancário.

A solicitação do requerente se dá por ter realizado o procedimento de inscrição às 23 horas do dia 17/08/2022, último dia de prazo previsto. O sistema de fato permanece aberto para inscrição até o encerramento do dia previsto (23:59hs), possibilitando complementação de informações, inserção de anexos, e até mesmo nova inscrição. Entretanto, é de responsabilidade do candidato viabilizar o pagamento do boleto, e ao realizar a inscrição na última hora de submissão assumiu o risco de não poder proceder o pagamento como devido em razão de prazos bancários ou de imprevistos na emissão de boleto.

Em respeito ao princípio de isonomia no tratamento dos candidatos inscritos, a inclusão de pagamento posteriormente ao período de inscrições não pode ser realizada, sendo passível de recurso apenas a análise dos documentos integrantes da inscrição efetivamente realizada nos prazos do edital.

Decisão: INDEFERIDO - não há possibilidade de pagamento de inscrição após o período previsto em edital.